



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 001343/2013**

**ABERTURA:** 1/8/2013 - 17:10:32

**REQUERENTE:** JOEL CELESTRINI

**DESTINO:** GABINETE- PRESIDENTE

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** DECALRA UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIACAO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simple leitura	05 10/08/13
Comissões:	__ 1 __ 1 __
Justiça - Ofício	__ 1 __ 1 __
do parecer	12 10/08/13
Ofício de todo	__ 1 __ 1 __
o projeto	12 10/08/13
aprovado	13 10/08/13
	__ 1 __ 1 __
	__ 1 __ 1 __
	__ 1 __ 1 __
	__ 1 __ 1 __
	__ 1 __ 1 __



Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E**  
**JUSTIÇA**

Projeto de Lei nº 001343/2013

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*Marcos Soares*

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal **"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado foi instruído com todos documentos necessários à concessão da declaração de utilidade pública contando inclusive com o tempo necessário, pois conta com mais de dois anos de atuação, prestando relevantes serviços à Comunidade Linharenses.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria absoluta, e o processo de votação será o nominal, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



**Câmara Municipal de Linhares**  
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da **PROCURADORIA** desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e treze.

  
**MARCELO PESSOTI**

**Presidente**



**MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA**  
**Relator**



Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"  
**PARECER DA PROCURADORIA**

Projeto de Lei nº 001343/2013

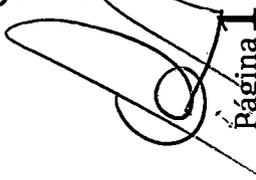
**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal **"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado foi instruído com todos documentos necessários à concessão da declaração de utilidade pública contando inclusive com o tempo necessário, pois conta com mais de dois anos de atuação, prestando relevantes serviços à Comunidade Linharenses.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria absoluta, e o processo de votação será o nominal, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

  
Página 1



**Câmara Municipal de Linhares**

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

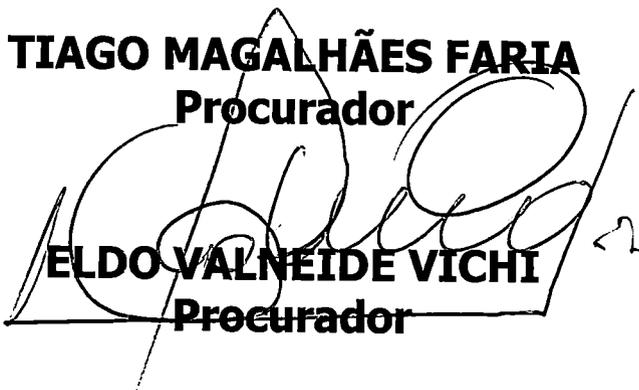
É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de agosto de dois mil e treze.

**ELAINE DE CASSIA CARDOZO PEDRONI**  
Procuradora

**JARBAS F. G. GAMA**  
Procurador

**TIAGO MAGALHÃES FARIA**  
Procurador



**ELDO VALNEIDE VICHI**  
Procurador

**RODRIGO CARNEIRO FONSECA**  
Procurador



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 001343/2013**

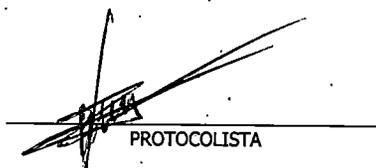
**ABERTURA:** 1/8/2013 - 17:10:32

**REQUERENTE:** JOEL CELESTRINI

**DESTINO:** GABINETE- PRESIDENTE

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarado UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA – com sede no Pontal do Ipiranga – Linhares – Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze do ano de 2011.

2013



PEDRO JOEL CELESTRINI

Vereador

# ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA

CNPJ- 11.802.848/0001-50

Da Presidente: Ildênia Camargos de Almeida



Ao Exmº Sr. Vereador: Pedro Joel Celestrine

Cnpj.: 11.802.848/0001-50  
**AMIPI**  
Associação da Melhor Idade do  
Pontal do Ipiranga

Prezado Senhor,

A Associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga-AMIPI- fundada em 18 de Outubro de 2009, sob a forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede provisória na AMPI- Associação de Moradores de Pontal do Ipiranga, situada na Avenida das Luas Q-123 Lote 03, Pontal do Ipiranga, Linhares- ES.

Vem através deste solicitar a V.EXª como vereador, representar-nos junto ao poder legislativo, entrando com o projeto para concessão do título de utilidade pública municipal para esta instituição.

Informamos que a diretoria não é remunerada de acordo com o CAPÍTULO VIII ARTIGO 46º do Estatuto da AMIPI.

Confiantes de sua seriedade e respeito dispensados aos cidadãos e Instituições do nosso município, aguardamos confiantes de sua Cooperação em nos atender.

Atenciosamente,

*Ildênia C. de Almeida*  
Ildênia Camargos de Almeida

Pontal do Ipiranga 30 de julho de 2013.



1950



120

120

120

120

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga- AMIPI convoca todos os associados  
Para a eleição de Nova Diretoria, Conselho Fiscal e posse para gestão 2012/2015.

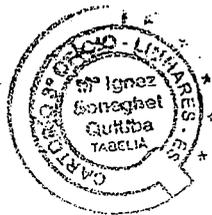


O pleito se realizará as 15:00 horas do dia 18 de outubro de 2012, na sede da  
ARTESAPI (Associação de Artesãos do Pontal do Ipiranga) ,situada a Av. das Luas  
s/n, Q87,Lote 02- Pontal do Ipiranga.

Ficando estabelecido o prazo de 15 dias para homologação e impugnação de  
Chapas a contar da presente data do edital.

Pontal do Ipiranga, 18 de setembro de 2012.

*Ildênia Camargos de Almeida*  
Presidente



Ildênia Camargos de Almeida

Cartorio do 3. Oficio " Armando Guitiba "  
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4804  
Reconheço por semelhança a firma: ILDENIA CAMARGOS DE ALMEIDA. \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Em Test e da verdade, Linhares-ES, 02 de janeiro de 2013, 14:49

*Rayane Batista Cuzzuol*  
Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente

Selo: 023184.1NY1211.05693, consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 2,07 Encargos: R\$ 0,41 Total: R\$



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DO PONTAL DO IPIRANGA LINHARES ESPÍRITO SANTO.....



Aos (18) dezoito dias de outubro do ano de 2012, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária a Associação da Melhor Idade do Pontal do Ipiranga – AMIPI, na sede social da Associação de Artesãos do Pontal do Ipiranga - ARTESAPI, situada a Av. das Luas, Quadra 87 – Lote 02 Pontal do Ipiranga, para deliberar sobre a Eleição da nova Diretoria Conselho Fiscal e posse da gestão 2012/2015, conforme consta no Edital de Convocação datado de 18 de setembro de 2012. A Assembléia teve início às 15:00 horas em primeira convocação e com a maioria dos sócios às 15:30 horas. A Presidente Sr<sup>a</sup> Ildência Camargos de Almeida abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos os associados e informou que conforme edital distribuído, somente uma chapa foi apresentada para concorrer as eleições onde a presidente passou a informar aos associados da finalidade da Assembléia e de que se tratava da eleição, posse da nova diretoria da Instituição, Conselho Fiscal e Diretor Social, e que transcorrido o prazo para inscrição de chapas e não havendo nem uma manifestação a atual diretoria apresentou a sua chapa para concorrer as eleições da AMIPI. Em seguida convidou a 1<sup>a</sup> secretária Sra. Angelita Lia da Silva Ferreira, brasileira, aposentada, divorciada, residente à Rua Mantiqueira s/nº Pontal do Ipiranga – Linhares-ES, portadora do CPF 575.942.017-87 e RG 13321133-4 – RJ para secretariar os trabalhos onde passou a leitura dos integrantes da chapa, os componentes do Conselho Fiscal ficando assim definida: **PRESIDENTE:** Ildênia Camargos de Almeida, brasileira, viúva, professora, residente à Rua Lontra, Q 87 Lote 11 – Pontal do Ipiranga – Linhares-ES, portadora do CPF 308.749.556-53 e RG 3.604.011 MG. **VICE-PRESIDENTE:** Hilda de Freitas Fontes, brasileira, costureira, residente à Rua Guaxinim, s/n – Pontal do Ipiranga – Linhares-ES, portadora do CPF 732.161.607-00 e RG 591.602 SSP ES. **1º SECRETÁRIO:** Hedilamar Bastos Arpini, brasileira, casada, funcionária pública aposentada e artesã, CPF 087.928.807-89 RG 204.903 – ES, residente à Rua Morobá, 296 – Lote 4 pontal do Ipiranga – Linhares-ES. **2º SECRETÁRIO:** Ailma Pereira Rabelo, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua Jaó, s/n – Pontal do Ipiranga – Linhares –ES, portadora do CPF 107.531.557-37 e RG 253.959-ES. **TESOUREIRO:** Zenaides de Freitas, casado, aposentado, residente à Rua Coelho s/nº Pontal do Ipiranga – Linhares-ES, portador do CPF 117.595.267-20 e RG 231.063 SSP ES. **2º TESOUREIRO:** Nelson Cruz do Nascimento, divorciado, brasileiro, aposentado, residente à Rua Jaguatirica s/n, Pontal do Ipiranga - Linhares-ES portador do CPF 209.394.508-87 RG 114271 SSP ES. **CONSELHO FISCAL:** ANGELITA LIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, aposentada, divorciada, residente à Rua Mantiqueira s/nº Pontal do

*Handwritten signature: Ildência*



Ipiranga – Linhares-ES, portadora do CPF 575.942.017-87 e RG 13321133-4 – RJ  
 ALBERTINO RODRIGUES DO CARMO, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua  
 Coruja, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares-ES portador do CPF 011.933.766-53 e RG  
 15793842. LUIZA MARIA SENA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, aposentada, residente  
 à Rua Alecrim Q. 79 L.13 – Pontal do Ipiranga – Linhares-ES, portadora do CPF 618.246.316-  
 34 e RG M-678.866. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** IVANILDA SANTOS  
 VITORASSI, brasileira, casada, artesã, residente à Rua Morobá, s/nº Pontal do Ipiranga –  
 Linhares-ES, portadora do CPF 949.363.667-49 e RG 1.085.354-ES. NOEMI BARBOSA DOS  
 SANTOS, brasileira, viúva, do lar, residente à Rua Queixada, s/nº - Pontal do Ipiranga –  
 Linhares-ES, portadora do CPF 880.484.547-34 e RG 07345902-6. MARIA APARECIDA  
 BÓBBIO PATROCINIO, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Araponga, s/nº -  
 Pontal do Ipiranga – Linhares-ES, portadora do CPF 030.961.017-60. **DIRETOR SOCIAL:**  
 ZILDA SILVA CARDOSO, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Quati s/nº Pontal do  
 Ipiranga – Linhares-ES, portadora do CPF 474.889.807-00 RG 361.003-ES. Após a  
 apresentação de todos os membros integrantes da chapa, a presidente colocou em votação e foi  
 eleita, por aclamação, bem como também deliberaram sobre a eleição do Conselho Fiscal e  
 Diretor Social sem quais quer questionamento contrário. Em seguida foi dada posse a nova  
 Diretoria, Conselho Fiscal e Diretor Social que terão mandato de 03(três) anos ou seja de 18 de  
 outubro de 2012 a 18 de outubro de 2015. A Assembléia encerrou-se às 17:30 (dezessete horas e  
 trinta minutos) e não havendo mais nada a se tratar a presidente encerrou a Assembléia e  
 solicitou a secretária que lavrasse a presente ata que vai por mim e secretária abaixo assinado.



*Illegible handwritten signature*

Pontal do Ipiranga – Linhares-ES, 18 de outubro de 2012

*Illegible handwritten signature of Ildênia Camargos de Almeida*



Ildênia Camargos de Almeida

Presidente

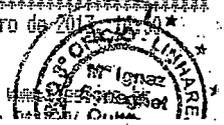
*Illegible handwritten signature of Angelita Lia da Silva Ferreira*



Angelita Lia da Silva Ferreira

Secretária

Cartorio do 3.º Ofício " Armando Quitiba "  
 Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4906  
 Reconheço por semelhança as firmas: ILDENIA CAMARGOS DE ALMEIDA, ANGELITA LIA  
 DA SILVA FERREIRA. \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 Em Test e da verdade. Linhares-ES, 02 de Janeiro de 2013.  
 Rayane Batista Cuzzuol - Escrevente  
 Selo: 023184.CM1211.05696; consulte autenticidade em www.legisnet.com.br  
 Encolamento: Pá 4/4 Encargos: Pá 07 Total: 05/04/2013



1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES

Protocolado sob nº 00001204 em 2/1/2013; Averbado sob nº 00000763/1 em 10/01/2013 - Livro A-86. Emolumentos:165,27 Encargos:27,19 Total:132,46

*[Handwritten Signature]*  
OFICIALA

Selo Digital nº 021394.NEE1212.00188  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

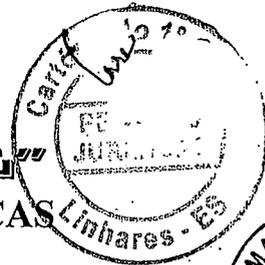


**CARTÓRIO "M.G. PIMENTEL"**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Comendador Rafael, nº 1440 - Centro - CEP.:29.900-052 - Linhares-ES  
Fone (27) 3264-1091

Oficiala: SOLANGE SERRAT PIMENTEL

Substituta: WANESSA SERRAT PIMENTEL



**CERTIDÃO**

Solange Serrat Pimentel, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Linhares, por nomeação na forma da Lei, etc..., etc...

**CERTIFICA**, a pedido por escrito de parte interessada, que de seus Livros Próprios consta a transcrição abaixo resumida:

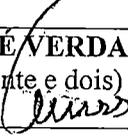
**LIVRO:** A-052  
**FOLHA(S):** 214 / 240v.  
**Nº. DO REGISTRO:** 763  
**DATA DO REGISTRO:** 09 de março de 2010.  
**DENOMINAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA - AMIPI.  
**TÍTULO:** Estatuto Social  
**DATA:** 18 de outubro de 2009.  
**DURAÇÃO:** A Associação terá tempo de duração indeterminado.  
**OBJETIVO:** A Associação tem por objetivo principal promover a integração social no que diz respeito a chamada 3ª idade, sob as seguintes diretrizes: **a):** promover trabalho individual e coletivo ao bem estar dos associados, de acordo com as disponibilidades da AMIPI; **b):** agir em conjunto com os poderes constituídos tanto municipais, estaduais ou federais em prol da melhoria da AMIPI; **c):** promover a integração entre famílias e estas com a sociedade, tornando-as associadas da AMIPI; **d):** promover atividades de caráter social efetuando palestras, simpósios, conferências e debates neste sentido; **e):** criar aparelho de divulgação, como informativo, boletins e outros que traduzam interesse da sociedade e de seus associados.  
**QUADRO SOCIAL:** O quadro social compõe-se das seguintes categorias: **a)** Sócios Fundadores; **b)** Sócios Contribuintes e **c)** Sócio Honorário.  
**DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS:** A Associação exercerá suas funções por meio dos seguintes órgãos administrativos: **a)** Assembléia Geral; **b)** Diretoria; **c)** Conselho Fiscal.  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL:** A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída de todos os associados em pleno gozo de seus direitos e quites com a sociedade.  
**DIRETORIA:** A Diretoria é composta por 07 (sete) membros: **a)** Presidente; **b)** Vice-presidente; **c)** 1º Secretário; **d)** 2º Secretário; **e)** 1º Tesoureiro; **f)** 2º Tesoureiro; **g)** Diretor Social. O mandato da diretoria será de 03 (três) anos.  
**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com igual mandato ao da Diretoria.  
**PATRIMÔNIO:** Farão parte do patrimônio da Associação: **a)** seus bens móveis e imóveis; **b)** reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções.  
**DOS RECURSOS:** A receita da Associação será composta de: **a)** mensalidade de manutenção paga pelos sócios contribuintes, fixada em 1% do salário mínimo regional; **b)** contribuição (extra-eventual) destinada a campanhas ou projetos aprovados em Assembléia Geral; **c)** Rendas eventuais e donativos.  
**DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO:** A liquidação da Associação só poderá ser decidida por deliberação em duas Assembléias Extraordinárias, convocadas exclusivamente para este fim, com intervalo de 03 (três) meses, cujo quorum mínimo deverá ser de 2/3 dos associados e com votos favoráveis de pelo menos 50% mais um dos presentes. A Assembléia que determinar a dissolução da AMIPI elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal que farão os procedimentos legais. Extinta a AMIPI, pagos todos os compromissos e encargos, o restante de seus bens reverterá em benefício de uma obra semelhante com personalidade jurídica sediada no município.  
**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ELEITOS NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2009 PARA O MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS:**  
**DIRETORIA:** Presidente: Ildênia Camargos de Almeida; Vice-presidente: Hilda de Freitas

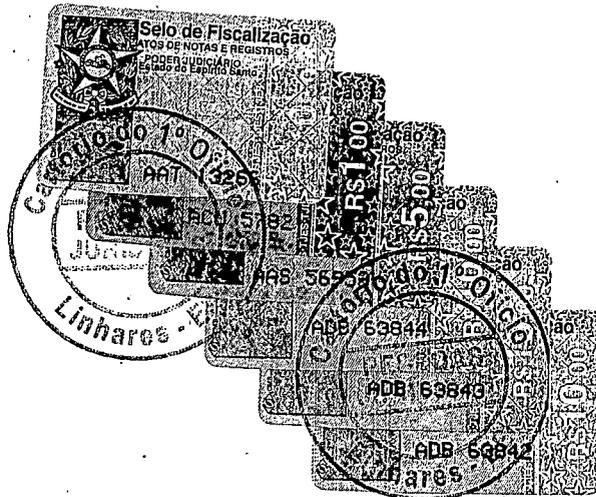
-continua no verso-

Fontes; **1º Secretário:** Angelita Lia da Silva Ferreira; **2º Secretário:** Aílma Pereira Rabelo; **1º Tesoureiro:** Zenaides Freitas; **2º Tesoureiro:** Roberto José Pessoti; **Diretor Social:** Noemi Barbosa dos Santos.  
**CONSELHO FISCAL: Efetivos:** José Francisco Borges, Albertino Rodrigues do Carmo, Luzia Maria Sena dos Santos. **Suplentes:** Ivanilda Santos Vitorassi, Zilda Silva Cardoso, Maria-Aparecida Bóbbio Patrocínio.

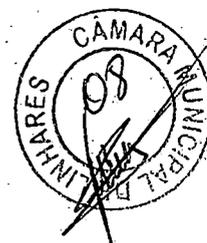
**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Linhares, 22 (vinte e dois) de março de 2010 (dois mil e dez).

 **OFICIALA.**



Cnpj.: 11.802.848/0001-50  
**AMIPI**  
Associação da Melhor Idade do  
Portal do Ipiranga



**RESUMO DE ESTATUTO  
ASSOCIAÇÃO DA MELHOR  
IDADE DO PONTAL DO  
IPIRANGA - AMIPI**

A associação foi constituída aos dezoito dias do mês de outubro de 2009, com prazo de duração indeterminado, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 11.802.848/0001-50. Com sede na Av. Das Luas, Q 223, L 03, Pontal do Ipiranga Linhares, ES, CEP 29916-510. Tem por objetivos básicos promover a integração social da chamada 3ª idade através da promoção de trabalhos individuais e coletivos objetivando o bem estar dos associados, integrando famílias e a sociedade, agindo em conjunto com os poderes constituídos (municipal, estadual e federal). A diretoria será formada da seguinte forma: Um Presidente, Ildênia Camargos de Almeida. Um secretário. Um tesoureiro e seus suplentes. Um conselho Fiscal por (03) três efetivos e (3) (três) membros suplentes. Um diretor social. Todos com mandato de 03 três anos, podendo ser reeleitos.

Ildênia Camargos de Almeida  
Presidente

**Protocolo 57529**

Acesse:  
[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA**  
**AMIPI**



**ÍNDICE**

**CAPÍTULO I – Constituição – Sede – Área de Ação**

**CAPÍTULO II – Dos Objetivos**

**CAPÍTULO III – Dos Sócios – Direitos e Deveres**

**Capítulo IV – Da estrutura e Competência dos Órgãos Administrativos**

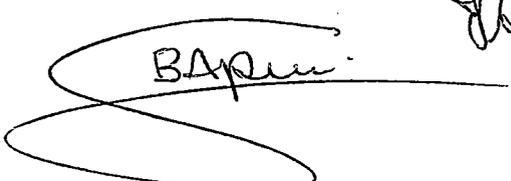
**CAPÍTULO V – Do Patrimônio**

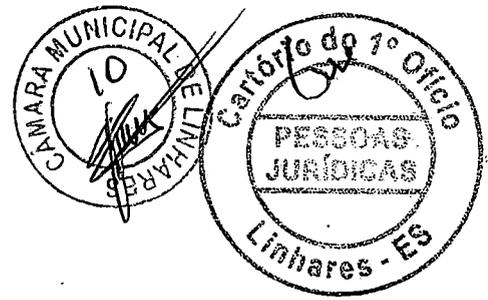
**CAPÍTULO VI – Dos Recursos Financeiros**

**CAPÍTULO VII – Da dissolução e Liquidação**

**CAPÍTULO VIII – Das Eleições, Posse e Perda de mandato – Recomposição e Substituição**

**CAPÍTULO IX – Disposições Gerais**

## CAPÍTULO I

### Da Constituição – Sede – Área de Ação

**Artigo 1º** - Com a denominação de Associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga – AMIPI, constituída aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, sob a forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com área de ação no município de Linhares – ES.

**Artigo 2º** - A associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga, terá sede e Administração provisória na sede social da Associação de Moradores de Pontal do Ipiranga, situada na Avenida da Lua Quadra 223 – Lote 03 em Pontal do Ipiranga – Linhares – ES.

**Artigo 3º** - A sociedade terá tempo de duração indeterminada.

## CAPÍTULO II

### Dos Objetivos

**Artigo 4º** - A associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga – AMIPI, fundada com objetivos específicos de promover a integração social no que diz respeito a chamada 3ª (terceira) idade, sob as seguintes diretrizes:

§ 1º - Promover trabalho individual e coletivo ao bem estar dos associados, de acordo com as disponibilidades da AMIPI.

§ 2º - Agir em conjunto com poderes constituídos tanto municipais, estaduais ou federais em prol da melhoria da AMIPI.

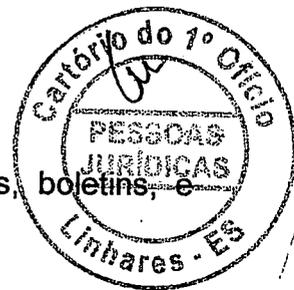
§ 3º - Promover a integração entre famílias e estas com a sociedade, tornando-as associadas da AMIPI.

§ 4º - Promover atividades de caráter social efetuando palestras, simpósios, conferências e debates neste sentido.

*BAPIN*

*Almeida*

§ 5º - Criar aparelho de divulgação, como informativos, boletins, e outros que traduzam interesse da sociedade e de seus associados.



### CAPÍTULO III

#### Dos Associados – Direitos e Deveres



**Artigo 5º** - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de associados:

§ 1º Sócios fundadores aqueles que tenham assinado a Ata de Fundação da Associação, tornam-se obrigados à contribuição mensal.

§ 2º Sócios contribuintes é todo aquele abrangido pelo Art. 38º- § 2º.

§ 3º O sócio honorário é isento de pagamento de mensalidade, podendo freqüentar as dependências da sede, como também, contribuir espontaneamente, se assim desejar.

**Artigo 6º** - Serão admitidos no quadro social da AMIPI, todos aqueles que, maiores de 45 (quarenta e cinco) anos residentes no município de Linhares – ES, mediante análise e aprovação da proposta, enviada pelos interessados à diretoria.

**Parágrafo Único** – Para ingresso no quadro social da Associação serão cobradas taxas estabelecidas pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião conjunta.

**Artigo 7º** - Dos direitos – São direitos dos associados da AMIPI:

- I. Freqüentar as dependências da sociedade desde que em dia com suas obrigações sociais;
- II. Concorrer a cargos ou ser designado para funções nas formas previstas, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- III. Votar e ser votado, obedecendo às normas Estatutárias;



- IV. Participar das Assembléias, opinando e votando;
- V. Propor novos associados;
- VI. Apresentar sugestões aos órgãos da Associação sobre assuntos de interesse geral;
- VII. Expressar seu ponto de vista, quando convocado pela Diretoria.
- VIII. O associado que mudar para fora do balneário, Sede da Associação poderá se assim desejar, continuar como associado, desde que continue mantendo suas mensalidades em dia, caso não interesse, deverá requerer cancelamento de sua matrícula, perdendo desse modo, qualquer direito que venha a pleitear futuramente.

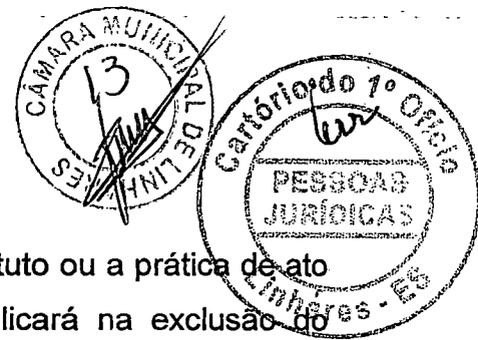


**Artigo 8º** - Deveres – São deveres dos associados da AMIPI:

- I. Acatar e respeitar decisões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II. Cuidar e preservar os bens móveis e imóveis da Associação;
- III. Pagar suas mensalidades em dia;
- IV. Manter bom relacionamento com os demais associados, participar de Assembléias quando convocados, não permitir que pessoas ou associados pratiquem atos atentatórios ao patrimônio, bem assim, contra a pessoa física de qualquer Diretor;
- V. Não trazer para a Associação, principalmente nas dependências da sede, problemas políticos ou simpatias políticas, como também, proselitismo religioso e bem assim distinção de raça, sexo e de cor no nosso meio;
- VI. Colaborar com a Associação sempre que for convocado a prestar algum serviço de caráter comunitário.

**Artigo 9º** - Perde-se a condição de sócio por:

- 1. Demissão
  - 2. Exclusão
  - 3. Falecimento
1. A demissão será concedida mediante pedido do associado, por meio de documento encaminhado aos representantes legais da instituição, para formalização do ato demissional pelo presidente.



2. O descumprimento de qualquer disposição deste estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da instituição, implicará na exclusão do associado, por ato da diretoria, que comunicará ao associado os motivos da exclusão, cabendo ao excluído o prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de recebimento da notificação, para apresentar recurso de defesa que será avaliado e submetido a votação pela assembléia geral, cabendo a mesma a suspensão ou efetivação da exclusão; devidamente registrado.
3. Ocorrendo o falecimento do associado-contribuinte seus direitos e obrigações transmitem-se aos seus herdeiros ou sucessores legítimos, mediante registro do fato no livro competente e assinado pelas partes.

**Artigo 10º** - Penalidades – Será passível de punição o associado que infringir as normas estatutárias da Associação, prescritas em seus respectivos artigos.

§ 1º O associado dentro ou fora da sede portar-se de maneira inconveniente e ou proferir palavras ofensivas a associados ou qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 2º Que suscitar dúvidas quanto ao procedimento intelectual ou moral de associado, Diretores ou Conselheiro, desde que devidamente apontado e testemunhado.

§ 3º Associado ou membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que usar nome da Associação em benefício próprio ou desacatar as autoridades, ou agrida com palavras ou atos.

O associado, Diretor ou Conselheiro que cometer infrações ao Estatuto estará passível das seguintes penalidades:

- I. Repreensão escrita;
- II. Suspensão com prazo definido pela diretoria;
- III. Exclusão de acordo com a infração.

**Artigo 11º** - Recursos – Em caso de ser o associado ou membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal punido, caberá recurso inicialmente à Diretoria.

§ ÚNICO – Sanada a penalidade deverá ser publicada nota a respeito e devidamente afixada no quadro de aviso.

*BAPEI* *Palmeira*



## CAPÍTULO IV

### Da Estrutura e Competência dos Órgãos Administrativos

**Artigo 12º** - A associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga exercerá suas funções por meio dos seguintes órgãos administrativos:

1. Assembléia Geral
2. Diretoria
3. Conselho Fiscal

**Artigo 13º** - A Assembléia Geral é o Órgão máximo desta instituição, reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, observadas as formalidades legais e as disposições do presente estatuto.

**Artigo 14º** - A Assembléia Geral da Associação reunir-se-á, em sessão ordinária:

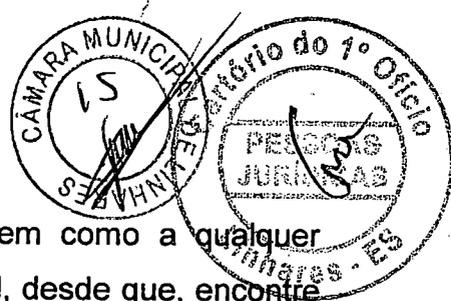
- I. Duas vezes ao ano (meses de Fevereiro e Novembro), para apreciação de assuntos de interesse geral;
- II. Anualmente, entre os dias 1º e 20º de Dezembro para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria.

**Artigo 15º** - A Assembléia Geral é constituída de todos os associados em gozo de seus direitos e quites com a sociedade, terá a seguinte competência:

- I. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Fixar a linha de conduta da Associação, dentro dos princípios democráticos e estatutários;
- III. Apreciar e julgar o relatório anual da Diretoria bem como julgar suas contas, caso o Conselho Fiscal as tenha recusado;
- IV. Deliberar sobre as proposições apresentadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, quando a ele submetida;
- V. Reformar o Estatuto
- VI. Deliberar sobre a dissolução da Associação, decidir o destino do patrimônio;

*BAZIL*

*J. Aminda*



- VII. Destituir o Presidente da Associação, bem como a qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que, encontrando motivos ou infringências, às leis vigentes, ao Estatuto;
- VIII. Aprovar proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- IX. Constituir tribunal eleitoral ou banca eleitoral para as eleições na época estabelecida no Estatuto;
- X. Manter livro de presença nos casos de reuniões ordinária ou extraordinária e decidir sobre os casos omissos no Estatuto.

**Artigo 16º** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em caso de destituição de Diretoria e ou Conselho Fiscal, bem como os membros desses órgãos ou quando o caráter de algum assunto envolver os interesses geral da Associação e associados.

**Artigo 17º** - A Assembléia Geral extraordinariamente reunida para a destituição da Diretoria do Conselho Fiscal, de membros desses órgãos, será dirigida por um Presidente e dos Secretários escolhidos na ocasião dentre os associados presentes.

**§ ÚNICO** Obedecidas as normas previstas no Art. 16º e seus itens, a Assembléia poderá ser convocada, extraordinariamente, em qualquer época do ano.

**Artigo 18º** - A Assembléia Geral será convocada com antecedência de 15 (quinze) dias por Edital afixado em local de conhecimento público de fácil acesso.

**Artigo 19º** - A convocação para a realização da Assembléia geral poderá ser feita:

- I. Pelo Presidente da Associação ou no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria (em petição dirigida ao Presidente);
- II. Pela totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal, caso a Diretoria se recuse a fazê-lo, ou;
- III. Por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados quites com a Associação e em pleno gozo dos seus direitos, caso a Diretoria e o Conselho Fiscal se recusem a fazê-lo.

**Artigo 20º** - A Assembléia geral reunir-se-á, em primeira convocação com um mínimo de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, ou em

*BAPU*

*Almeida*



segunda e última convocação 1 (uma) hora após a contagem, com qualquer número de seus associados em gozo de seus direitos.

**Artigo 21º** - O quorum mínimo para a deliberação da Assembléia Geral reunida para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, será de metade mais 1 (um) de seus associados quites com a Associação em pleno gozo de seus direitos, que tenham assinado a lista eleitoral

**Parágrafo Único** – A Assembléia geral será realizada na sede da instituição. Em caso de força maior, poderá realizar-se em outro local, desde que seja no mesmo município onde a mesma está sediada, devendo o edital ser específico e claro quanto ao local de realização.

**Artigo 22º** - Da Diretoria – A Diretoria é composta de 07 (sete) membros com mandato de 03 (três) anos nos seguinte cargos:

- Presidente
- Vice-presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor Social

A Diretoria constituída dos cargos mencionados será exercida por membros que sejam associados em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 23º** - Compete a Diretoria:

§ 1º Executar todos os atos administrativos, cumprir os fazer cumprir os dispositivos Estatutários da Associação.

§ 2º Cumprir todos os atos emanados da Assembléia geral e do Conselho Fiscal.

§ 3º Criar Assessorias Técnicas, se necessárias cancelar matrículas de associados infratores.

**Artigo 24º** - Compete ao Presidente:



1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral do Conselho Fiscal;
2. Procurar resolver por meios legais os problemas de interesses dos associados, remeter mensalmente os balancetes para órgãos competentes;
3. Distribuir entre os membros da Diretoria, encargos não atribuídos especificamente a cada um no Estatuto;
4. Representar a Associação em juízo, constituir procurador com poderes especiais
5. Convocar e presidir reuniões da Assembléia geral da Diretoria ou reuniões conjuntas;
6. Assinar toda correspondência oficial;
7. Abrir conta bancária em nome da Associação, assinar saques com aval do Tesoureiro, rubricar livros e documentos;
8. Autorizar compra de materiais, bens móveis e imóveis, ouvido os demais membros da Diretoria;
9. Ordenar pagamentos e despesas realizadas

**ÚNICO** - O Presidente representará a instituição em todos os atos oficiais, administrativos e judiciais, em caso de empecilho deverá nomear um representante.

**Artigo 25º** - Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente em suas funções e suceder-lhe em caso de vaga, executando as mesmas tarefas do Presidente;
- III. Representar a Associação quando designado para tal;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- V. Abrir firma na agência bancária nos impedimentos do Presidente, podendo assinar com o Tesoureiro;
- VI. Participar das reuniões da Diretoria.

**Artigo 26º** - Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir as atas da Assembléia geral e das reuniões da Diretoria, assinando com demais membros;

*BAQUINI*

*Almeida*

- 
- II. Dirigir os trabalhos da secretária e redigir correspondências afetas, catalogar recortes publicações e assuntos de interesse geral;
  - III. Manter arquivo de correspondências expedidas e recebidas, executar serviços datilográficos ou computadorizados da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - IV. Manter em dia o fichário do quadro social, preparar as carteiras de sócio, organizar documentação chegada para as reuniões da Assembléia, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - V. Participar das reuniões cumprindo as determinações da Assembléia e da Diretoria.

**Artigo 27º** - Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário na execução dos serviços afetos a secretária e substituí-lo na falta deste, ou em caso de vaga;
- II. Executar outras tarefas determinadas pela Presidência;
- III. Participar das reuniões da Diretoria.

**Artigo 28º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Promover a arrecadação da receita, dando quitação das contribuições e taxas dos associados, efetuando o lançamento nos livros próprios e posteriormente o devido depósito em caixa ou em agência bancária;
- II. Ter o aval ou firma juntamente com o Presidente, e do Vice-presidente na ausência daquele e ou em casos especiais;
- III. Efetuar os pagamentos de despesas desde que autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar mensalmente o balancete do movimento com os devidos comprovantes de cada mês;
- V. Apresentar sempre que solicitado pela Diretoria e ou pelo Conselho Fiscal o balancete semestral de cada ano;
- VI. Manter livros contábeis específicos dos serviços de Tesouraria rigorosamente em dia;
- VII. Comunicar por escrito qualquer irregularidade ocorrida nos serviços de Tesouraria, como também a relação de associados em atraso a Diretoria.

*B. Apicini*

*R. Almeida*



**Artigo 29º** - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou suceder-lhe no caso de vaga;
- II. Executar outras tarefas determinadas pela Presidência.

**Artigo 30º** - Atribuições do Diretor Social:

- I. Promover a integração interna e externa entre os associados, entregando-lhe a carteira de cada um;
- II. Organizar festividades, preparando calendários e programações, submetendo a Diretoria para aprovação;
- III. Elaborar programação de show diversificado para o lazer dos associados;
- IV. Recepcionar visitantes ou autoridades, criando para tal, comissão de recepção e escolhendo os associados para tal empreendimento;
- V. Representar a Associação em solenidade externa quando designado;

**Artigo 31º** - Conselho Fiscal – O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com igual mandato ao da Diretoria, cabendo-lhes:

§ 1º Manter livro de presença e de ata;

§ 2º Todos os membros do Conselho Fiscal da Associação deverão associados e quites com suas mensalidades.

**Artigo 32º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apreciar e fiscalizar os balancetes mensal e o balanço final da Diretoria para a aprovação ou não, em caso de rejeição,

*B. A. P. S.*  
*Almeida*



encaminhar a Assembléia Geral em sessão extraordinária para a prestação de contas, dando o seu parecer;

- II. Propor a Assembléia Geral da Associação o impedimento ou destituição da Diretoria ou de algum de seus membros.

**Artigo 33º** - Sempre que ocorrer desligamento ou destituição de membro da Diretoria, cabe ao Conselho Fiscal dar parecer, como também elaborar relatórios que visem trazer subsídios às prestações de contas a serem aprovadas pela Assembléia Geral.

**Artigo 34º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

1. Ordinariamente;
2. Extraordinariamente;

§ 1º Ordinariamente uma vez por mês com a presença mínima de 4 (quatro) membros do quadro social;

§ 2º Extraordinariamente sempre que houver assuntos urgentes ou graves para decidir, com a presença de metade mais um;

§ 3º O Conselheiro que faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, perderá o seu mandato, sendo eleito em seu substituto na forma deste Estatuto;

## CAPÍTULO V

### Do Patrimônio

**Artigo 35º** - Farão parte do patrimônio da entidade:

1. Seus bens móveis e imóveis;

*BAIÃO* *Almeida*



2. Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções.

**Artigo 36º** - A alienação ou oneração de qualquer componente do patrimônio da entidade deverá ser aprovada em Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios contribuintes.

§ Único – No caso de venda, o valor do bem será rateado em partes iguais entre os sócios contribuintes.



## CAPÍTULO VI

### Dos Recursos Financeiros

**Artigo 37º** - A receita da entidade será composta por:

1. Mensalidade de manutenção paga pelos sócios contribuintes, fixada em 1% (um por cento) do salário mínimo regional.
2. Contribuição (extra-eventual) destinada a campanhas ou projetos aprovados em Assembléia Geral;
3. Rendas eventuais e donativos.

**Artigo 38º** - § 1º Em reunião conjunta a Diretoria e o Conselho Fiscal estabelecerão anualmente os valores das taxas e mensalidades.

§ 2º Tanto os sócios fundadores como os contribuintes pagarão obrigatoriamente as mensalidades estabelecidas.

§ 3º Os sócios fundadores e os contribuintes que deixar de pagar seguidamente 3 (três) mensalidades, ficará excluído do quadro social, sendo o assunto levado a Assembléia Geral.

*BAPUI*

*Almeida*

## CAPÍTULO VII

### Da Dissolução e Liquidação



**Artigo 39º** - A liquidação da AMIPI só poderá ser decidida por deliberação em duas assembléias extraordinárias, convocadas exclusivamente para este fim, com intervalo de 3 (três) meses, cujo quorum mínimo deverá ser de 2/3 (dois terços) doas associados e com votos favoráveis de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos presentes.

1. A assembléia que determinará a dissolução da AMIPI elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que farão os procedimentos legais.
2. Extinta a AMIPI, pagos todos os compromissos e encargos, o restante de seus bens reverterá em benefício de uma obra semelhante com personalidade jurídica sediada no município.

**Artigo 40º** - Os associados não respondem de forma solidária ou subsidiária, pelas obrigações de ordem financeira, fiscais ou judiciárias contraídas pela Diretoria.

## CAPÍTULO VIII

### Das Eleições, Posse, Perda de Mandato, Recomposição e Substituição

**Artigo 41º** - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da Associação desde que não regulamentada por órgão dos poderes públicos, serão realizadas preferencialmente num dia de domingo entre o dia 1º (primeiro) e 20 (vinte) de Outubro de exercício de novo mandato, obedecidas as normas:

- a) Registro prévio, 20 dias antes do período referido no artigo acima, das chapas dos candidatos concorrentes, junto à secretaria;

*BAPIU*  
*Almeida*



- b) É elegível o associado que possua pelo menos 6 (seis) meses de filiação e que esteja em pleno gozo de seus direitos e devidamente em dia com seus pagamentos;
- c) Não será aceita a inscrição de candidato a reeleição, os membros que contribuam para a não prestação e contas da Diretoria ou que tenha suas prestações rejeitadas na forma do Estatuto, como também os que tenham sofrido execução do quadro social nos últimos 12 (doze) meses antes da data da eleição e que tenha sido readmitido;
- d) As eleições serão realizadas num só dia e o resultado afixado imediatamente;
- e) A identificação da vontade será feita através da lista de associados fornecida pela tesouraria e Secretaria, exigindo-se a carteira social de cada sócio;
- f) As eleições serão dirigidas por mesa eleitoral na forma do disposto no Art. 43º e seus incisos;

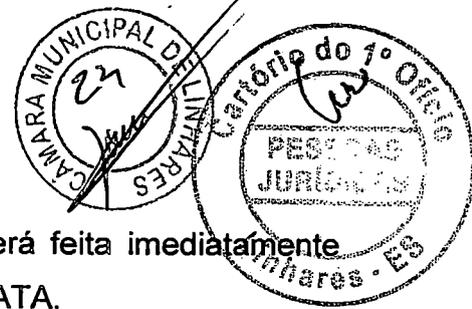
**Artigo 42º** - As eleições para os cargos da Associação serão realizadas pela Comissão Eleitoral, constituída pela Assembléia Geral 30(Trinta) dias antes da publicação do edital de convocação. A comissão será composta por: um presidente, um secretário e um auxiliar, que formarão a mesa eleitoral.

**Artigo 43º** - Caberá a comissão eleitoral:

1. Organizar a completa dos associados em pleno gozo dos seus direitos; redigir a lista de votação, que deverá constar: os nomes de todos os associados aptos a votar, espaço definido para que o votante registre sua assinatura no ato do voto.
2. Preparar as cédulas eleitorais que devem ser rubricadas pela mesa, cabine indevassável e urna própria devidamente lacrada.
3. Conduzir todos os tramites do processo eleitoral.

**Artigo 44º** - Só poderá concorrer à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados que estejam plenamente quites com suas obrigações sociais e sem punição.

BAI...  
Almeida



§ ÚNICO – A apuração das eleições será feita imediatamente após o encerramento da votação, lavrando-se a competente ATA.

**Artigo 45º** - A posse dos eleitos dar-se-á logo após a apuração dos votos.

**Artigo 46º** - Mandato – Todos os cargos da Diretoria bem como do Conselho Fiscal, assim os designados para funções criadas serão exercidas gratuitamente.

Duração do Mandato – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal eleito serão de 3 (três) anos, respeitando-se sempre os prazos previstos neste Estatuto.

**Artigo 47º** - Vacância – A renúncia do Diretor ou Conselho deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinada e datada.

§ 1º - Cabe a Diretoria e ao Conselho Fiscal apreciar os pedidos de seus membros, caso este pedido seja feito em Assembléia Geral, esta função deverá ser acumulada pelo Presidente que marcar eleição para o preenchimento da vaga em prazo de 8 (oito) dias.

§ 2º - Caso seja o Presidente, assume o Vice-presidente, que marcará o prazo de 21 (vinte e um) dias no máximo para o preenchimento da vaga.

§ 3º - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e outros por 3 (três) reuniões consecutivas ou no decorrer de 12 (doze) meses houverem faltado a 6 (seis) reuniões, sem motivo justificado perderá o cargo.

§ ÚNICO – As ausências às reuniões deverão ser devidamente justificadas e aceitas pela Diretoria, caso contrário poderá ser considerado membro faltoso.

**Artigo 48º** - Ocorrendo renúncia coletiva ou perda de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral será convidada para estabelecer imediatamente uma Diretoria Provisória, que receberá do Presidente demissionário a direção.

§ ÚNICO – A Diretoria Provisória dirigirá a Associação até que seja marcada eleição e posse da nova diretoria, caso o mandato em curso seja superior a 120 (cento e vinte) dias.

*BAPEN* *Almeida*



**Artigo 49º** - Perda do Mandato – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão os seus mandatos nas seguintes condições:

- a) Dilapidação do Patrimônio da Associação;
- b) Grave violação das normas ou regulamento em vigor;
- c) Por conduta individual incompatível com o decoro e bons costumes da sociedade em geral;
- d) Fazer declarar sem estar autorizado pela Diretoria, insuflar membros de outros setores e da Diretoria contra decisões da Presidência ou da Assembléia Geral, provocando discórdia no meio social;
- e) Por atitude de discriminação social, religiosa, sexo ou de cor.
- f) Por fraude ou declarações para benefícios próprios e de terceiros;
- g) Deixar de exercer seu mandato por 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença;
- h) Que tenha praticado crime civil e penal;
- i) Por prática de atos considerados conflitantes com as normas e incompatíveis com os objetivos gerais da Associação.

**Artigo 50º** - Da perda de mandato cabe recurso a Assembléia Geral.

**Artigo 51º** - Toda suspensão ou destituição de cargos deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o direito de defesa, de acordo com o artigo anterior.

**Artigo 52º** - Qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal que for destituído ou perder o seu mandato, não poderá candidatar-se a qualquer cargo da Associação por um período de 5 (cinco) anos, a partir da declaração da perda do mesmo.

§ 1º - Nas hipóteses atadas no Art. 52º e letras, a vaga(s) será(o) preenchida temporariamente pelo Presidente até a indicação de nome (s).

**Artigo 53º** - Substituição – Havendo renúncia ou desligamento definitivo de um ou mais membro da Diretoria e no Conselho Fiscal, em reunião extraordinária e específica presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Diretores e ou Conselheiro em



exercício, indicarão associados em pleno gozo de seus direitos para preenchimento da (s) vaga (s).

## CAPÍTULO IX

### Disposições Gerais

**Artigo 54º** - Este Estatuto entra em vigor nesta data aprovado que foi em Assembléia Geral.

Linhares – ES, 18 de Outubro de 2009.

*J. Almeida*  
*BAPINI*  
*0A B/ES 10655*

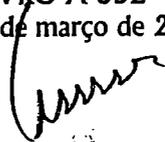
Cartorio do 3. Ofício "Armando Quitiba"  
Av. Joao Felipe Calson, 605, Centro - (27) 3371-4806  
Reconheco a firma por semelhança de: ILDENTIA CAMARGOS DE ALMEIDA.

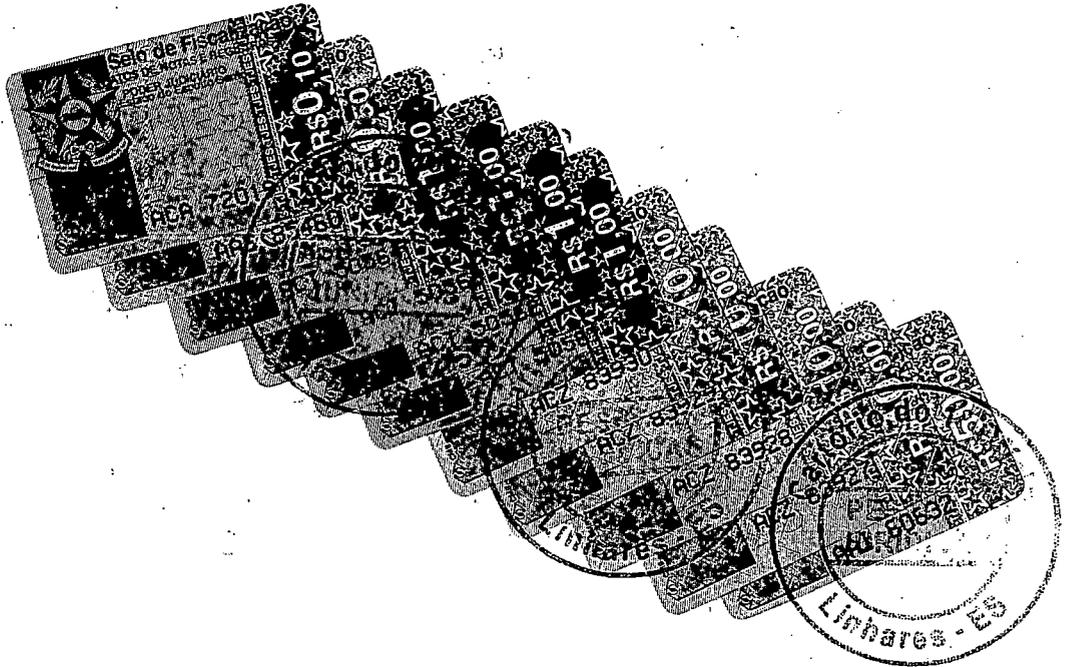
\*\*\*\*\*  
E dou fe. Em Test. *[Signature]* da verdade.  
Linhares-ES, 21/jan/2010 Cod: 63587-1, RAV *[Signature]*  
Pedro Moraes de Souza - Escrevente Substituto



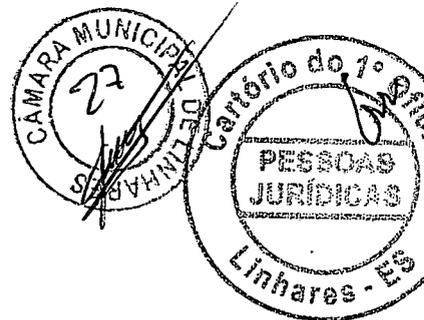
*J. Almeida*

1º Ofício de Títulos e Documentos  
1º Ofício de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLADO SOB Nº 0002251  
REGISTRADO SOB Nº 0000763  
NO LIVRO A-052  
Linhares, 09 de março de 2010

  
Oficial



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Comissão Pro - Fundadora da Associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga – AMIPI, convida a quem de direito, para participar de uma Assembléia Geral, no dia 18 de outubro as 16:00 horas, na sede da ARTESAPI – Associação dos Artesãos de Pontal do Ipiranga, situada à Av. das Luas - s/nº, em Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, quando serão deliberados os seguintes assuntos:

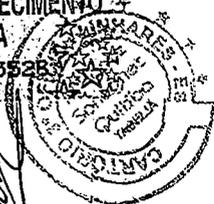
- Fundação da Associação;
- Leitura e Aprovação do Estatuto Social;
- Eleição da Diretoria.

Pontal do Ipiranga, 18 de setembro de 2009.



RECONHECIMENTO DE FIRMA

DEP. 63587-1



Cartório do 3.º Ofício "Armando Gutilla"  
Av. João Felipe Calson, 605, Centro - (27) 3371-4896  
Reconheço a firma por semelhança de: ILDÊNIA CAMARGOS DE ALMEIDA.  
E dou fe. Em Test. da verdade.  
Linhares-ES, 21/jan/2010 Cod: 63587-1, 1º Of.  
Pedro Moraes de Souza - Escrevente Substituto

ILDÊNIA CAMARGOS DE ALMEIDA

Membro Pro - Fundador

Recebido em:  
18/09/09  
por [assinatura]

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Pro - Fundador da Associação de Melhoristas de Pontal do Itaipava - AMIPF, convida a quem de direito, para participar de uma Assembleia Geral, no dia 18 de outubro de 2009, às 19:00 horas, na sede da ARTESAPI - Associação dos Artesãos de Pontal do Itaipava, situada à Av. das Luas - km 1 em Pontal do Itaipava - Lins - SP, quando serão deliberadas as seguintes assuntos:

- Fundação da Associação

- Leitura e Aprovação do Estatuto Social

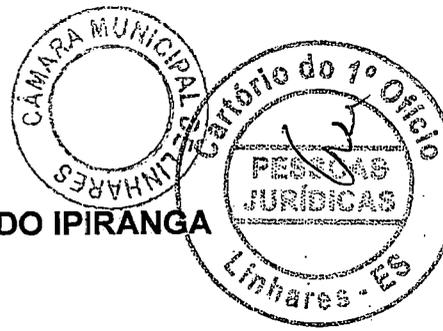
- Eleição da Diretoria

Pontal do Itaipava, 18 de setembro de 2009.

---

Membro Pro - Fundador

ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PONTAL DO IPIRANGA



Ilmº. Sr. (a)

Oficial (a) do Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Linhares – ES.

A Associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga – AMIPI, representada neste ato por sua representante Ildênia Camargos de Almeida, brasileira, viúva, professora, CPF nº 308.749.556-53 e RG nº 3.604.011-MG, residente à Rua Lontra, Q.87 L.11 – Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, vem mui respeitosamente requerer a V.S.ª o Registro do Estatuto Social e averbação da Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, 09 de Novembro de 2009.



*Ildênia Camargos de Almeida*

Ildênia Camargos de Almeida

Presidente

Seio de Fiscalização  
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
REE 63525

Cartório do 3.º Ofício "Armado Guitiba"  
Av. João Felipe Calado, 605, Centro - (27) 3371-4806  
Reconheço a firma por semelhança de: ILDENIA CAMARGOS DE ALMEIDA.  
E dou fe. Es Test. --- da verdade.  
Linhares-ES, 21/Jan/2010 Cod: 63585-1, RM



**RELAÇÃO DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DA MELHORIA DA PONTAL DO IPIRANGA – AMIPI**

- Iameme Assereuy Guerra, brasileira, casada, artesã, residente à Rua Catete, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 017.355.667-13 e RG 1.072.260 – SSP-ES.
- Azilma Mathias, brasileira, solteira, do lar, residente à Rua Graviola, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 527.355.757-72.
- Edivirges Caliman Capeline, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Caranguejo, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 034.732.177-19 e RG 04021992.
- Olga Ivone Giacomim Pessoti, brasileira, casada, do lar, residente à Avenida da Lua, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 024.550.517-22 e RG 1.396.552 SSP-ES.
- Maria Aparecida Bóbbio Patrocínio, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Araçonga, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 030.961.017-60.
- Hilda de Freitas Fontes, brasileira, viúva, costureira, residente à Rua Guaxinim, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 732.161.607-00 e RG 591.602 SSP-ES.
- Ildênia Camargos de Almeida, Brasileira, viúva, professora, residente à Rua Lontra, Q.87 L.11 – Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 308.749.556-53 e RG 3.604.011-MG.



- Joana Alves Mercês, brasileira, casada, do lar, residente à Avenida das Estrelas, Q.116 L. 18 – Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 876.685.646-91 e RG 5.259.959-MG
- Jerry Mercês, brasileiro, casado, aposentado, residente à Avenida das Estrelas, Q.116 L.18 – Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portador do CPF 049.471.186-87 e RG 14.515
- Ailma Pereira Rabelo, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua Jaó, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 107.531.557-37 e RG 253.959-ES.
- Zenaides de Freitas, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Coelho, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portador do CPF 117.595.267-20 e RG 231.063 SSP-ES.
- Roberto José Pessoti, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida das Estrelas, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portador do CPF 395.056.697-04 e RG 361.803 SSP-ES.
- Ormi Lucindo Almeida Borges, brasileira, casada, aposentada, residente à Avenida da Lua, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 156.779.906-04 e RG MG-198-880
- Albertino Rodrigues do Carmo, brasileiro, viúvo, aposentado, residente à Rua Coruja, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portador do CPF 011.933.766-53 e RG 15793842
- Luiza Maria Sena dos Santos, brasileira, divorciada, aposentada, residente à Rua Alecrim, Q.79 L.13 – Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 618.246.316-34 e RG M-678-866 .
- Ivanilda Santos Vitorassi, brasileira, casada, artesã, residente à Rua Morobá, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 949.363.667-49 e RG 1.085.354 – ES.

*[Handwritten signature]*



- Zilda Silva Cardoso, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Quati, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 474.889.807-00 e RG 361.003 – ES.
- Noemi Barbosa dos Santos, brasileira, viúva, do lar, residente á Rua Queixada, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 880.484.547-34 e RG 07345902-6.
- Hercília da Conceição Silva, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Lontra, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 000.639.576-71 e RG MG-11.500.200.
- Maria Santos de Freitas, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua Coelho, s/nº, pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 034.807.977-09 e RG 595.690-ES.
- Victor Coimbra, brasileiro, divorciado, aposentado, residente à Rua Canela, s/nº, pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portador do CPF 154.777.546-72 e RG 185604-MG.
- José Francisco Borges, brasileiro, casado, aposentado, residente à Avenida da Lua, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portador do CPF 230.679.936-91 e RG 2.017.348
- Emília Cortes Smarsaro, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Mantiqueira, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 653.369.417-00 e RG 3127386-ES.
- Alcidelina Rosa de Oliveira Chaves, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua Inuíba, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 017.394.397-75 e RG 990.151-ES.



- Angelita Lia da Silva Ferreira, brasileira, aposentada, divorciada, residente à Rua Mantiqueira, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 575.942.017-87 e RG 13321133-4-RJ.
- Victorio Coimbra, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Irara, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portador do CPF 180.143.136-15 e RG MG-214-874
- Azilma Mathias, brasileira, solteira, do lar, residente à Rua Graviola, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 527.355.757-72 e RG 451.350-ES.
- Ansila Rosa Basso, brasileira, solteira, aposentada, residente à Rua Graviola, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do CPF 283.006.537-91 e RG 258.430.
- Palmira Valiate Breda, brasileira, casada, do lar, residente à Avenida Netuno, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, portadora do RG 1.310.859-ES.

Pontal do Ipiranga, Linhares – ES, 18 de Outubro de 2009.



Marco Antonio Mercês

Presidente



Aldo Kassab Terra

Secretário

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO  
Belizario - Praça Nestor Goães, 2

Reconhecimento verdadeira (s) f

MARCO ANTONIO HERCES \*\*\*\*\*

ALDO KASSAB TERRA \*\*\*\*\*

Linhares, 22/01/2010 - 14:01:12 - P.D. +/03/10

Deu fe. Em test da verdade

Jose Antonio Belizario - Escrevente



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA PARA FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE  
PONTAL DO IPIRANGA.**



Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (18/10/2009), às 19h00min horas na sede da ARTESAPI – Associação dos Artesãos de Pontal do Ipiranga, situada à Avenida da Lua, s/nº, Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, teve início a reunião com 29 membros da comissão pró-fundadora presentes. Foram convidados para presidir a reunião o Sr. Marco Antonio Mercês, e para secretariar o Senhor Aldo Kassab Terra, resolveram após deliberação dos participantes, com a denominação de Associação da Melhor Idade de Pontal do Ipiranga, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para facilitar a convivência social dos idosos, atendendo suas necessidades de caráter sócio culturais, educacionais, recreativas, esportivas, lazer e outros, por tempo indeterminado. Em seguida passou-se a leitura do Estatuto Social, que depois de lido e discutido por todos, foi aprovado por unanimidade, o qual segue em anexo a presente ata. A seguir passou para a eleição da diretoria provisória que terá mandato de 03 (três) anos a contar desta data, sendo indicados os nomes de Ildênia Camargos de Almeida para Presidente, Hilda de Freitas Fontes para Vice-presidente, Angelita Lia da Silva Ferreira para 1ª Secretária, Ailma Pereira Rabelo para 2ª Secretária, Zenaides de Freitas para 1º Tesoureiro, Roberto José Pessoti para 2º Tesoureiro, para membros do Conselho Fiscal efetivos foram indicados os nomes de José Francisco Borges, Albertino Rodrigues do Carmo, Luiza Maria Sena e Ivanilda Santos Vitorassi, para membros suplentes e um Diretor Social Zilda Silva Cardoso, Maria Aparecida Bóbbio Patrocínio, Noemi Barbosa dos Santos.

Os nomes foram para apreciação dos associados e em seguida foram convidados a votar favorável ou contra a indicação dos membros que por maioria deram o seu voto a favor das indicações dos nomes para os cargos a serem eleitos para a diretoria provisória. Após a assembléia votar favorável a indicação dos membros, ficou assim definido a Diretoria: Presidente – Ildênia Camargos de Almeida, brasileira, viúva, professora, residente à Rua Lontra Q.87 L.11 – Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portadora do CPF 308.749.556-53 e RG 3.604.011/MG, Vice



Presidente – Hilda de Freitas Fontes, brasileira, viúva, costureira, residente à Rua Guaxinim, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portadora do CPF 732.161.607-00 e RG 591.602 SSP – ES., 1º Secretário – Angelita Lia da Silva Ferreira, brasileira, aposentada, divorciada, residente à Rua Mantiqueira, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portadora do CPF 575.942.017-87 e RG 13321133 – RJ., 2º Secretário – Ailma Pereira Rabelo, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua Jaó, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portadora do CPF 107.531.557-37 e RG 253.959 – ES., 1º Tesoureiro – Zenaides de Freitas, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Coelho, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portador do CPF 117.595.267-20 e RG 231.063 – ES., 2º Tesoureiro – Roberto José Pessoti, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida da Estrelas, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portador do CPF 395.056.697-04 e RG 361.803 – ES.

Para o Conselho Fiscal foram indicados: José Francisco Borges, brasileiro, casado, aposentado, residente à Avenida da Lua, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portador do CPF 230.679.936-91 e RG 2.017.348, Albertino Rodrigues do Carmo, brasileiro, viúvo, aposentado, residente à Rua Coruja, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portador do CPF 011.933.766-53 e RG 15793842 e Luiza Maria Sena dos Santos, brasileira, divorciada, aposentada, residente à Rua Alecrim Q.79 L..13 – Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portadora do CPF 618.246.316-34 e RG M-678.866, ficando como Suplentes: Ivanilda Santos Vitorassi, brasileira, casada, artesã, residente à Rua Morobá, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portadora do CPF 949.363.667-49 e RG 1.085.354 – ES., Zilda Silva Cardoso, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Quati, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portadora do CPF 474.889.807-00 e RG 361.003 – ES. e Maria Aparecida Bóbbio Patrocínio, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Araponga, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portadora do CPF 030.961.017-60. E um Diretor Social: Noemi Barbosa dos Santos, brasileira, viúva, do lar, residente à Rua Queixada, s/nº - Pontal do Ipiranga – Linhares – ES., portadora do CPF 880.484.547-34 e RG 07345902-6.

Em seguida foi dado posse aos membros da Diretoria provisória que terão mandato de 03 (três) anos, a ter início nesta data. O presidente então não havendo mais nada a tratar encerrou a presente assembléia e solicitou que lavrasse a presente ata, que



vai por mim assinada e pela presidente. Ata extraída do livro de registro nº 001, folhas 02 e 03 (frente e verso).

Linhares, ES., 18 de outubro de 2009



Marco Antonio Mercês

Presidente



Aldo Kassab Terra

Secretário

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO  
Belizario - Praça Nester Gomes, 209  
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)  
MARCO ANTONIO MERCES \* \* \* \* \*  
ALDO KASSAB TERRA \* \* \* \* \*  
Linhares, 22/01/2010 - 14:01:23 - C'd.: 703/-3+  
Dou fe. Em Test. da verdade  
Jose Antonio Belizario Escrevente



1º Ofício de Títulos e Documentos  
1º Ofício de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLADO SOB Nº 0002251  
REGISTRADO SOB Nº 0000763  
NO LIVRO A-052  
Linhares, 09 de março de 2010

*[Handwritten Signature]*

Oficiala

